



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

LEI Nº. 414, de 21 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a vedação para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340 de 2006 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e Empresas Públicas Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340 de 2006.

Parágrafo Único - A vedação disposta no caput aplica-se a partir do trânsito em julgado da condenação, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá (BA), em 21 de setembro de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal